



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL NORMATIVO N.º 02/2016 DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2016

O Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, em conformidade aos princípios legais do Art. 37, da Constituição Federal, faz saber que se encontram abertas as inscrições de **Processo Seletivo** para provimento dos cargos em caráter temporário de **Agente de Saúde, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Faxineira, Fisioterapeuta, Professor Auxiliar, Professor de Educação Básica - PEB I – Educação Infantil, Professor de Educação Básica - PEB I – Educação Fundamental, Professor de Educação Básica - PEB II – Educação Física**. O Processo será organizado e aplicado pela empresa Multigestão Consultoria Ltda. Os cargos, números de vagas, vencimentos, vagas reservadas para portadores de deficiência, requisitos exigidos e carga horária semanal são os estabelecidos nas tabelas que seguem:

1. DOS CARGOS – VAGAS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTOS – REQUISITOS – TAXA DE INSCRIÇÃO.

Item	Nomenclaturas dos Cargos	Nº De Vagas(*)	Vagas reservadas para portadores de deficiência	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Requisitos / Formação	Valor da inscrição
01	AGENTE DE SAÚDE	Cadastro de Reserva	Vide Item 3	40 horas	Ref. 4-E R\$1.140,86	Ensino médio completo e residir no município há mais de 02 anos	R\$ 60,00
02	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Cadastro de Reserva	Vide Item 3	40 horas	Ref. 3-A R\$880,00	Ensino médio completo	R\$ 60,00
03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Cadastro de Reserva	Vide Item 3	40 horas	Ref. 4-A R\$938,61	Ensino médio completo, Curso na área e registro no COREN e experiência de 02 anos	R\$ 60,00
04	ENFERMEIRO	Cadastro de Reserva	Vide Item 3	40 horas	Ref. 9-A R\$2.135,54	Superior completo e registro no COREN	R\$ 70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



05	FAXINEIRA	Cadastro de Reserva	Vide Item 3	40 horas	Ref. 1-A R\$880,00	Fundamental completo	R\$ 50,00
06	FISIOTERAPEUTA	Cadastro de Reserva	Vide Item 3	20 horas	Ref. 5-A R\$1.204,85	Superior completo e registro no CREFITO	R\$ 70,00
07	PROFESSOR AUXILIAR	Cadastro de Reserva	Vide Item 3	30 horas/aulas semanais	R\$8,68 a hora aula	Licenciatura de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível médio ou superior; para atuar na educação infantil deverá contar com habilitação específica	R\$ 70,00
08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	Cadastro de Reserva	Vide Item 3	30 Horas/aulas semanais	R\$11,58 a hora aula	Licenciatura de graduação plena em pedagogia com habilitação em educação infantil ou curso normal em nível médio ou superior	R\$ 70,00
09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Cadastro de Reserva	Vide Item 3	30 Horas/aulas semanais	R\$11,58 a hora aula	Licenciatura de graduação plena em pedagogia ou curso normal em nível médio ou superior	R\$ 70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Cadastro de Reserva	Vide Item 3	24 Horas/aulas semanais	R\$12,51 a hora aula	Curso superior com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente	R\$ 70,00
----	--	---------------------	-------------	-------------------------	----------------------	---	-----------

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas a partir das 08h00 do dia **16 de janeiro de 2016 até as 23h59 do dia 01 de fevereiro** de 2016, no site www.multigestaoconsultoria.com.br, respeitando-se, para fins de recolhimento da taxa de inscrição, o horário bancário

2.1.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- acessar o site www.multigestaoconsultoria.com.br, durante o período de inscrição;
- localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo;
- ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital;
- preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- transmitir os dados da ficha de inscrição pela internet;
- imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição referente ao cargo que se inscrever.

2.2 São condições para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional, n.º 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.2.2 Ter, até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.2.3 Estar ciente que se aprovado quando da nomeação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga, inclusive, cumprir as exigências do estágio probatório previsto na Legislação.

2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", em consequência de processo administrativo (justa causa), mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**



2.3 Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições, Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino), RG, CPF, Comprovação de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei e demais documentos necessários que lhe forem solicitados no ato da posse, sob pena de perda do direito à vaga.

2.4 O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição, conforme tabela do item 1 deste Edital, deverá ser efetuado em dinheiro.

2.5 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.6 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.7 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.multigestaoconsultoria.com.br, na página Concursos Públicos – Pedrinhas Paulista, a partir de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

2.8 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.9 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

2.10 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.11 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.12 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sob condição de ser excluído do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.13 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação para o cargo sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.14. A inscrição implica na aceitação do presente Edital na íntegra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**



3. DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PPD

3.1 Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, tendo em vista que o número de vagas definido neste Edital, não permite a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal N. 3298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal N. 7.853/89.

3.2 Às pessoas portadoras de deficiência, resguardando as condições especiais previstas no Decreto Federal N.3.298/99 participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3 Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 40, do Decreto Federal N. 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.

3.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portador de Deficiência, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

3.4.1 Laudo Médico original ou cópia simples deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses antes do término das inscrições, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das necessidades especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

3.4.2 O candidato portador de deficiência visual, além da apresentação da documentação indicada no item 3.4.1, deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de necessidade especial.

3.4.3 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além da apresentação da documentação indicada no item 3.4.1, deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

3.4.4 O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste item não poderá ingressar recurso em favor de sua condição.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 Este Processo Seletivo será de Duas Fases para alguns Cargos.

4.1.1 FASE 1: PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA.

4.1.2 FASE 2: VALORAÇÃO DE TÍTULOS para os cargos de Professor, Fisioterapeuta e Enfermeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



4.2 A Prova Objetiva visará avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos cargos, tem caráter classificatório de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, conforme descrito no quadro que segue:

CARGOS	FASES	PROVAS	
		CONTEÚDOS	QUESTÕES
ENFERMEIRO PROFESSOR FISIOTERAPEUTA	1ª FASE: Prova Escrita Classificatória 2ª FASE: entrega de títulos	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 10 10
AUXILIAR DE ENFERMAGEM AGENTE DE SAÚDE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1 FASE: Prova Escrita Classificatória	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 10 10
FAXINEIRA	1 FASE: Prova Escrita Classificatória	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 10 10

4.3 A Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas e avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

4.4 As provas serão realizadas na cidade de PEDRINHAS PAULISTA – SP.

4.5 O Edital de Convocação para a Prova Objetiva, contendo o local, a data e o horário de prestação da prova será publicado, oportunamente, no site www.multigestaoconsultoria.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



4.6 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Multigestão Consultoria Ltda., para verificar o ocorrido.

4.7 Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

4.9 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao Fiscal.

4.9.1 O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.10 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer a qualquer das etapas previstas neste Edital.
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do subitem 5.2 do item 5 – da Prova Escrita.
- d) ausentar-se, durante a realização da prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um Fiscal.
- e) estiver durante a aplicação da prova escrita, fazendo uso de calculadora e/ou relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado.
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova escrita.
- g) utilizar-se de meios ilícitos para a realização das provas.
- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova escrita, fornecido pela Multigestão Consultoria Ltda.
- i) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte.
- j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**



5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A Prova Escrita será realizada no dia **14 de fevereiro de 2016**, com início às 14h00, nas dependências Escola Municipal Prof. “Clóvis Manfio”; Localizada na Rua do Trabalho, nº 525, Centro, Pedrinhas Paulista.

5.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação (com foto): Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

5.2.1 Somente será admitido na sala ou local da prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” deste item e desde que este permita, com clareza, a sua identificação.

5.2.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” deste item, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

5.2.3 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.3 Caso o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse poderá participar, condicionalmente, do Processo Seletivo e realizar a prova se entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

5.3.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.3.1.1 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4 O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

5.5 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova sem o acompanhamento de um Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**



5.6 Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.6.1 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.7 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.8 Excetuada a situação prevista no item 5.6 deste item, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.

5.9 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local das provas.

5.10 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela empresa Multigestão Consultoria Ltda., para a realização da prova.

5.11 Durante a prova, não será permitido qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Multigestão Consultoria Ltda., uso de telefone celular, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

5.11.1 O telefone celular, durante a aplicação da prova, deverá permanecer desligado.

5.12 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

5.12.1 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.12.2 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

5.13 O candidato deverá transcrever as respostas do caderno para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

5.13.1 Não será computada a questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.13.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.13.3 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

5.13.4 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 60 minutos da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**



da prova escrita realizada, sendo obrigatório a permanência dos três últimos candidatos até o último entregar aprova.

5.13.5 O Edital de gabaritos das questões da prova escrita será disponibilizado, no site da Multigestão Consultoria Ltda., a partir das 14h do terceiro dia útil subsequente ao da aplicação.

5.13.6. O caderno de provas não será publicado.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão considerados os seguintes fatores de preferência:

6.1.1 idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal N. 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

6.1.2 maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

6.1.3 persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores de idade.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – FASE 1

7.1 A Prova Objetiva para todos os Cargos, será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com valor de 2,5 (dois e meio) pontos cada, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.

8. DOS TÍTULOS – FASE 2

8.1 Os candidatos aos cargos de PROFESSOR, FISIOTERAPEUTA E ENFERMEIRO que possuem Títulos, deverão apresentá-los, em forma de cópia xerográfica autenticada, e **entregá-los no dia da realização da Prova Objetiva para o Fiscal da Sala**, em ENVELOPE, escrito “TÍTULOS”, com NOME COMPLETO, NÚMERO DO RG, CARGO A QUE CONCORRE e NÚMERO de INSCRIÇÃO do CANDIDATO, lacrado.

8.2 Serão considerados os seguintes Títulos para todos os cargos de PROFESSOR:

8.2.1 Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação - 5 (cinco) pontos por Título.

8.2.2 Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação - 3 (três) pontos por Título.

8.2.3 Diploma em outras áreas com Licenciatura na área de Educação - 2 (dois) pontos por Título (desde que não tenha sido utilizado como pré-requisito).

8.2.4. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, na Área de Educação - 1 (um) ponto por Certificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



8.3 Serão considerados os seguintes Títulos para todos os cargos de ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado, na respectiva área médica ou odontológica, devidamente registrado no órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado na respectiva área médica ou odontológica, devidamente registrado no órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrados nos órgãos competentes, de curso de especialização em nível de pós graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista na respectiva área médica ou odontológica.	1,0 ponto	3,0 pontos
Artigo Publicado	Artigo Publicado na respectiva área médica ou odontológica, publicado nos últimos 10 (dez) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos
Participação em Congresso/Jornada	Participação em Congresso/Jornada (como palestrante e/ou como congressista) na respectiva área médica ou odontológica participados e concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos a data da prova objetiva.	0,5 ponto	2,0 pontos

8.4 A contagem e verificação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão designada pela Empresa Organizadora do Certame.

8.5 Serão considerados Títulos os discriminados no item 8.2, deste Capítulo.

8.6 Serão aceitos e pontuados como Títulos, Diplomas e Certificados, somente os apresentados em papel timbrado da instituição formadora, contendo assinatura e identificação do responsável, que ateste sobre a conclusão do curso, na forma de cópia xerográfica autenticada.

8.7 Os certificados em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

8.8 Não serão considerados os certificados apresentados com carga horária estimada, bem como aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

8.9 Sobre a nota obtida pelos candidatos, na prova objetiva, serão somados os pontos referentes aos Títulos apresentados, para classificação geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**



8.10 Os pontos dos títulos serão acrescentados à nota da prova objetiva.

8.11 As cópias dos Títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo poderão ser incineradas.

8.12 Não serão computados como Títulos de Licenciatura Plena os que se constituírem em requisito para a inscrição no Processo Seletivo.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final do candidato obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na FASE 1 – Prova Objetiva, acrescida dos pontos da FASE 2 – Valoração de Títulos para os Cargos de ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E PROFESSOR.

9.2 A classificação dos cargos de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE DE SAÚDE, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FAXINEIRA será tão somente da pontuação alcançada na prova objetiva.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso à Multigestão Consultoria Ltda., no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação oficial dos resultados, mediante email no site da Multigestão Consultoria.

10.2 Os Recursos deverão ser digitados, indicando-se a qualificação e o número de inscrição do candidato. Deve ser embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

10.3 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes. Isto inclui a ciência e a aceitação por parte do candidato em não receber cópia do caderno de provas da Empresa. Em caso de recurso, receberá tão somente a resposta do requerimento pautado na transparência e responsabilidade da Comissão Organizadora.

11.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

11.3 Decorrido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da homologação do resultado final do Processo Seletivo, as "folhas de respostas" poderão ser incineradas pela Multigestão Consultoria Ltda., exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



11.4 A validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.5 A contratação temporária, quando necessária, será feita nos moldes do Artigo 55 da Lei Complementar N. 031/2014 de 15/12/2014, observado os casos descritos no Artigo 81, Parágrafos I e II da mesma Lei.

11.6 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito à contratação.

11.7 Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura do município de Pedrinhas Paulista e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

11.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação municipal e federal vigentes serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal e pela Multigestão Consultoria Ltda.

11.9 Constitui óbice à participação neste certame o candidato que possua com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada a relação de parentesco definida e prevista nos arts. 1.591 a 1.595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.10 Os vencimentos informados na Tabela I são referentes aos da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinhas Paulista, 15 de janeiro de 2016.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
=PREFEITA MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

CRONOGRAMA

Os prazos deste cronograma podem variar. As datas são previstas como segue abaixo:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
INSCRIÇÕES	16/01 A 01/02 de 2016	DAS 08H ÀS 00H	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	05 de fevereiro de 2016	APÓS ÀS 15H	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br
RECURSO DO EDITAL DAS INSCRIÇÕES	10 e 11 de fevereiro de 2016	DAS 08H ÀS 00H	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	12 de fevereiro de 2016	APÓS ÀS 15H	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br
PROVA OBJETIVA	14 de fevereiro de 2016	ÀS 14H	Escola Municipal Prof. "Clóvis Manfio" End. Rua do Tranalho, nº 535 - Centro
PUBLICAÇÃO DO GABARITO	17 de fevereiro de 2016	APÓS ÀS 15H	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br
PUBLICAÇÃO DAS NOTAS	26 de fevereiro 2016	APÓS 15 H	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br
RECURSO	29 de fevereiro e 01 de março de 2016	DAS 08H ÀS 00H	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br
RESULTADO	04 de março de 2016	APÓS AS 15H	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	07 de março de 2016	APÓS AS 15H	No site da www.multigestaoconsultoria.com.br
---------------------------------	---------------------	-------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE SAÚDE: confere prontuários de atendimento do dia anterior; monta planilhas e estatísticas para entregar à Prefeitura Municipal; preenche e passa para digitação; faz visitas aos domicílios de pacientes; orienta os pacientes com relação aos medicamentos; faz o controle de diabetes, hipertensão, pressão e correlatas; mantém seu setor limpo e organizado; anota reclamações ou sugestões dos pacientes e passa para a diretoria e executa atividades correlatas.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: montam aulas de acordo com o calendário escolar; aplicam atividades diárias em sala de aula; mantém o controle educacional e a ordem da sala de aula; organizam gincanas e outras atividades sociais e de formação do cidadão; preparam vestiário para banhos de alunos; executam banhos de banheiras e chuveiros mornos e frios; secam os alunos com toalhas individuais; trocam alunos com suas roupas pessoais; trocam fraldas descartáveis com fezes e urinas; mantém o vestiário organizado e executam atividades correlatas.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM: recebe o paciente na sala de exames e acompanha procedimentos junto ao médico; identifica o paciente; faz a pré-consulta; classifica e determina junto ao médico sobre quais os cuidados em que se enquadram o paciente; mantém o ambiente e toda unidade em condições de uso com materiais e equipamentos adequados e em funcionamento; controla horário e equipamentos; interage na relação com o paciente e familiares para criar confiança e credibilidade nos serviços prestados; comunica alterações que não sejam de alçada médica; cria clima de alegria, harmonia e segurança no ambiente para proporcionar segurança aos familiares; lança em relatório todos os gastos; comunica qualquer alteração à administração e executa atividades correlatas.

ENFERMEIRO: coordenar a passagem de plantão da enfermagem; tomam ciência e resolvem intercorrências verificadas no plantão; zelam pela manutenção da segurança do ambiente, equipamentos e materiais; controlam o uso adequado dos equipamentos pela equipe de auxiliares de enfermagem; revisam o carro de emergências diariamente; mantém a unidade pronta para atendimento; controlam estoque de materiais, roupas e etc.; acompanham visitas médicas; identificam necessidades e problemas do paciente; participam na escolha do suporte ventilatório; fazem controle de psicotrópicos da unidade; assistem aos familiares de pacientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



emitem parecer técnico referente à materiais/medicamentos e equipamentos utilizados na unidade; elaboram escala mensal, férias e tarefas; ministram cursos para recém admitidos na unidade; e executam atividades correlatas.

FAXINEIRA: executa serviços de limpeza geral dos setores administrativos e produção; passa pano molhado com produto de limpeza nos pisos; passa lustra móveis nas mesas; limpa paredes e vidrarias com pano molhado; executa a coleta de lixo sanitário; faz a lavagem de vasos sanitários e pias de banheiros; mantém os locais em ordem, com limpeza e higiene; prepara café e chás para os diversos setores; controla estoque de copos descartáveis, materiais e produtos de limpeza e executa atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA: promoção ao tratamento e a recuperação da saúde de pacientes, mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterápicos, para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária, como atendimentos fisioterapêuticos em disfunções cardíacas e do sistema respiratório; atendimento fisioterapêutico em disfunções de origem vascular; atendimento fisioterapêutico em disfunções neurofuncionais, centrais e periféricas; atendimento fisioterapêutico em disfunções do sistema do músculo esquelético; atendimento fisioterapêutico em pediatria e outras atividades correlatas.

PROFESSOR AUXILIAR: atuar nas unidades escolares, auxiliando os docentes e o pessoal de suporte pedagógico e em substituição a faltas eventuais.

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL: promover a educação dos alunos, elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares; planejar as aulas (preparar o material); ministrar aulas e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc.; participar dos projetos da escola e HTPs.

PEB I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: promover a educação e alfabetização dos alunos, elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares; planejar as aulas (preparar o material); ministrar aulas e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc.; participar dos projetos da escola e HTPs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA: promover a educação dos alunos aplicando técnicas de educação física, elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares; planejar as aulas (preparar o material); ministrar aulas de educação física e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc.; participar dos projetos da escola e HTPs; executar atividades correlatas à sua área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do “que” e “se”. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais: atualidades gerais, no plano nacional e internacional, obtidos em meios de comunicação em geral; conhecimentos locais com base em dados gerais e históricos do Município de Pedrinhas Paulista-SP, dispostos em: <<http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br>; tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Atualidades Locais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Nacionais e Internacionais e Curiosidades; Siglas Nacionais e Internacionais; Países: Capitais, Continentes e Adjetivos Pátrios; Unidades Monetárias dos Países; Estados Brasileiros e suas capitais com respectivos adjetivos pátrios.

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Agente de Saúde: O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

Auxiliar de Educação Infantil: Como atender às necessidades das crianças oferecendo-lhes condições de se sentirem confortáveis em relação a sono, fome, sede, higiene, dor, etc; Atenção e respeito às diferentes fases e tempo das crianças; Como aplicar esses conhecimentos na forma como se organiza o cotidiano da Instituição; O brincar como o principal modo de expressão das crianças, sendo as brincadeiras vistas como oportunidades de exploração do mundo, de organização do pensamento, de trabalhar afetos e de desenvolver iniciativas; A importância do movimento da criança nas diferentes situações das quais participa (brincadeiras e atividades cotidianas); Conhecimento sobre cuidados e a atenção necessários para o atendimento das crianças considerando as vulnerabilidades e especificidades da faixa etária; Proporcionar o bem-estar das crianças nos horários de sono, higiene, alimentação, dentre outros; Principais sintomas característicos de uma criança doente; Legislação vigente (ECA). Enfretamento de agressões físicas, verbais, psicológicas, sexuais e emocionais.

Auxiliar de Enfermagem: Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**



farmacoterapia; Conduas do Auxiliar de Enfermagem na Saúde Mental –intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeira de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOBSUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina, escarro e curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios.

- CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR:

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**



emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais: atualidades gerais, no plano nacional e internacional, obtidos em meios de comunicação em geral; conhecimentos locais com base em dados gerais e históricos do Município de Pedrinhas Paulista-SP, dispostos em: <<http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br>>; tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Atualidades Locais, Nacionais e Internacionais e Curiosidades; Siglas Nacionais e Internacionais; Países: Capitais, Continentes e Adjetivos Pátrios; Unidades Monetárias dos Países; Estados Brasileiros e suas capitais com respectivos adjetivos pátrios.

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Enfermeiro: Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**



curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade), CCIH.

Fisioterapeuta: anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia.

Professor Auxiliar e Professor PEB I - Educação Infantil: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Vol. 2 – Formação Pessoal e Social e Vol. 3 – Conhecimento de Mundo. Brasília: MEC/SEF, 1998; BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010; Capítulos dos livros: Letramento e Alfabetização: pensando a prática pedagógica. A organização do trabalho pedagógico: Alfabetização e Letramento como eixos orientadores. A Construção do Conhecimento sobre a Escrita. In: TEBEROSKY, Ana. Aprender a Ler e a Escrever: uma proposta construtivista. Trad. Ana Maria Neto Machado. Porto Alegre: Artmed, 2003. Pág. 41 a 69; Capítulo 5 – Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 5 de outubro de 1988 - Artigos: do 5º ao 16; 37 a 41; 59 a 69; 205 a 214; 226 a 230. (227 a 229) Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007- Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Professor PEB I - Educação Fundamental: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Parecer CNE/CEB nº 11/2010 – aprovado em 07/07/2010; Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**



CNE/CEB nº 07/2010; PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS – 1ª a 4ª séries; BRASIL. Brasília: MEC/SEB, 2010; Capítulos dos livros: Letramento e Alfabetização: pensando a prática pedagógica. LEAL, Telma Ferraz. Ensino Fundamental de 9 Anos; A organização do trabalho pedagógico: Alfabetização e Letramento como eixos orientadores. GULAR, Cecília. Ensino Fundamental de 9 Anos; A Avaliação e aprendizagem na escola: A prática pedagógica como eixo da reflexão. LEAL, Telma Ferraz. Ensino Fundamental de 9 Anos; Capítulo 2 – Dimensão da proposta pedagógica para o ensino da linguagem escrita em classes de crianças de 6 anos – In: Criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de 9 Anos. Secretaria da Educação Básica; PNAIC - Unidade 7 - A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos - Página 27 a 67 - Capítulo 2; a criança de 6 anos - a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos; PNAIC - Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007. Página 69 a 108; Capítulo 2 - A Construção do Conhecimento sobre a Escrita. In: TEBEROSKY, Ana. Aprender a Ler e a Escrever: uma proposta construtivista. Trad. Ana Maria Neto Machado. Porto Alegre: Artmed, 2003. Pág. 41 a 69; Capítulo 5 - O Sistema de Numeração: um problema didático. Delia Lerner e Patrícia Sadovsky. In: PARRA, Cecília. A Didática da Matemática: Reflexões Psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 2008. Pág. 73 a 155; Capítulo 1 - Fundamentando o trabalho com jogos. In: STAREPRAVO, Ruth. Jogando com a Matemática: Números e Operações. Pág. 10 a 73; Capítulo 1 - Os Jogos nas Aulas de Matemática. In: SMOLE, Kátia Stocco (org.). Jogos de Matemática de 1o a 5o ano. Série Cadernos do Mathema– Ensino Fundamental. Porto Alegre: Artmed, 2007. Pág. 11 a 24. Capítulo 5 – Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 5 de outubro de 1988 - Artigos: do 5º ao 16; 37 a 41; 59 a 69; 205 a 214; 226 a 230. (227 a 229) Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007- Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Professor de Educação Física: Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes de acordo com sua modalidade. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência. Integração/Inclusão. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 1990. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. Conteúdo específico do exercício da função. Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Oficinas Curriculares de Atividades Esportivas e Motoras ESPORTE/GINÁSTICA/JOGO – CICLOS I e II – Caderno de Oficinas Curriculares - CENP – São Paulo, 2007; FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: Teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



2002; BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais - Ensino Fundamental – 1ª a 4ª séries: vol. 7 – Educação Física. Brasília: MEC/SEF,1998. Capítulo 5 – Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 5 de outubro de 1988 - Artigos: do 5º ao 16; 37 a 41; 59 a 69; 205 a 214; 226 a 230. (227 a 229) Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007- Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.